



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.759, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 5),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criada, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a Função Gratificada (FG 5), de **INSTRUTOR SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**, de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal.

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por Dotação Orçamentária própria, já prevista na Lei de Meios, no respectivo órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

1. NOME: Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O profissional Enfermeiro Instrutor Supervisor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Planejamento Familiar, tem como atribuição cumprir exigências legais a ele atribuídas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde e Programa de Saúde Reprodutiva, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Plano Municipal de Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Elaborar, conjuntamente com a Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, Plano de Ação para os Agentes Comunitários de Saúde de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde;
- Realizar o treinamento introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde, junto com a SMSMA;
- Manter o processo de educação continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar as ações dos Agentes em nível local;
- Participar da definição, implantação, acompanhamento e avaliação do sistema de informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, encaminhando os consolidados ao Nível Regional;
- Participar de encontros inter-municipais/regionais/estaduais, para avaliação do programa e troca de experiências;
- Realizar, com o apoio das coordenações regionais e estaduais, a inscrição para o processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como promover seu desligamento em avaliação conjunta com a Coordenação Regional ou Estadual, quando se fizer necessário;
- Proporcionar condições para que haja a melhoria da capacidade da população do Município de Erechim para cuidar de sua saúde;
- Buscar elevar os níveis de saúde da população, promovendo a redução da morbi/mortalidade, mediante ações organizadas da comunidade, através da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados aos serviços de saúde do Município;
- Instrumentalizar profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem através da educação continuada, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, formando grupos de saúde reprodutiva;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

- Proceder o controle e avaliação, bem como estabelecer rotinas para a execução do Programa de Planejamento Familiar junto às Unidades Básicas de Saúde;
- Atuar em conjunto com equipe multiprofissional nas ações e serviços de saúde reprodutiva.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Estado do Rio Grande do Sul